TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiam/SC
Processo licitatório nº 23/2026

1. Condições Gerais de Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias utilizadas no transporte de passageiros e pacientes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiam/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observada a descrição do item e os valores estimados na tabela abaixo:

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Lavação completa interna e externa, veículo de transporte de passageiros (Van e Ambulância)	52 unidades	R$ 141,66	R$ 7.366,32
		Preço global do item	**R$ 7.366,32**

Preço global da contratação R$ 7.366,32

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de higienização e conservação das vans e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde é permanente, em razão da utilização frequente desses veículos no transporte de pacientes, constituindo atividade necessária à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e utilização da frota municipal.

1.4. A contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com a

necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de contratação integral da quantidade estimada.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, composta essencialmente por vans e ambulâncias, desempenha papel fundamental no deslocamento diário e contínuo de pacientes e equipes de saúde. Em razão da utilização frequente desses veículos, ocorre o inevitável acúmulo de sujidades decorrentes das atividades de transporte, incluindo poeira, barro, resíduos e outras sujeiras provenientes do uso cotidiano, exigindo a realização periódica de serviços de lavagem e limpeza interna e externa.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção de condições adequadas de higiene nos veículos utilizados no transporte de pacientes constitui medida necessária para proporcionar um ambiente limpo, confortável e adequado aos usuários e profissionais de saúde. A permanência de resíduos e sujidades no interior dos veículos pode comprometer as condições de utilização, enquanto o acúmulo de poeira, barro e demais resíduos na parte externa pode contribuir para o desgaste prematuro da carroceria e dos componentes dos veículos, prejudicando a conservação do patrimônio público.

2.3. Ressalta-se que a demanda por lavagens poderá apresentar variações ao longo do período, considerando que os veículos são utilizados no transporte de pacientes, podendo ocorrer situações imprevistas, como derramamento de alimentos, líquidos e outras sujidades que exijam a realização de limpeza adicional, independentemente da frequência habitual de utilização dos serviços.

2.4. Soma-se a esse cenário o fato de que o Município não dispõe de instalações físicas apropriadas, maquinário específico, ferramentas ou estrutura de pessoal suficientes para executar diretamente os serviços de lavagem da frota. A implantação de estrutura própria exigiria investimentos em instalações, equipamentos, adequações ambientais e recursos humanos, mostrando-se mais adequada e economicamente vantajosa a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

2.5. Diante da necessidade de manter as condições adequadas de higiene e conservação dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e preservar o patrimônio público, justifica-se a contratação

de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias, mediante solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

2.6. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), informa-se que a presente demanda não consta no referido instrumento em razão de sua inexistência no âmbito do Município para o exercício correspondente.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução global consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem completa e conservação da frota de vans e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, compreendendo a limpeza externa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança e painel, mediante utilização de produtos automotivos adequados para essa finalidade.

3.2. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando que a execução dos serviços dependerá de estrutura física, equipamentos, materiais e insumos específicos, permitindo que o Município utilize a estrutura operacional da contratada e remunere exclusivamente os serviços efetivamente solicitados e executados.

3.3. Para garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços, a contratação será estruturada conforme as seguintes diretrizes:

3.4. Modelagem sob demanda – Sistema de Registro de Preços: A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade efetiva, considerando a frequência de utilização dos veículos e as situações extraordinárias que possam exigir lavagens adicionais. O quantitativo registrado constitui estimativa máxima, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

3.5. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e renovação dos quantitativos: A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante pesquisa de preços atualizada e justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes a 52 (cinquenta e duas) lavagens, para o novo período de 12 (doze) meses, desde que demonstrada a necessidade da continuidade da contratação e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3.5.2. A renovação dos quantitativos dependerá de análise técnica fundamentada da demanda, comprovação da vantajosidade dos preços mediante nova pesquisa de mercado, concordância expressa da empresa detentora da Ata e formalização por meio de termo aditivo, celebrado durante a vigência original da Ata.

3.5.3. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos não serão automáticas, ficando condicionadas à autorização da Administração e ao atendimento dos requisitos legais, regulamentares e de planejamento aplicáveis, não gerando direito adquirido à contratada.

3.6. Logística e execução dos serviços: Os serviços serão executados nas instalações da contratada, obrigatoriamente situadas no Município de Ibiam/SC, após o cumprimento do prazo e das condições estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento dos veículos até o estabelecimento e sua retirada após a conclusão dos serviços. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada e condições operacionais que permitam o atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Ciclo de vida do objeto: A solução contempla a utilização da estrutura e dos equipamentos da contratada durante toda a execução da Ata, incluindo o fornecimento dos produtos e materiais necessários à realização das lavagens, a execução dos serviços, a disponibilização dos veículos após a conclusão e a adoção de práticas ambientalmente adequadas para o desenvolvimento da atividade, observada a legislação aplicável.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Para assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa e a qualidade dos serviços contratados, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2. Padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade: A contratada deverá dispor de estrutura física apropriada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de lavagem interna e externa de vans e ambulâncias. Deverá utilizar

produtos de limpeza automotiva adequados, que não provoquem danos à pintura, aos revestimentos, aos bancos, aos componentes internos ou às demais partes dos veículos.

4.3. Qualificação e condições operacionais: A empresa deverá contar com pessoal em número suficiente e devidamente orientado para a execução dos serviços, observando os procedimentos adequados de limpeza e conservação dos veículos, bem como as normas de segurança aplicáveis à atividade.

4.4. Local de execução e disponibilização da estrutura: Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada, situadas no Município de Ibiam/SC. A participação no certame será permitida a empresas sediadas em qualquer localidade, não sendo exigida a existência de estabelecimento no Município na data da apresentação da proposta ou da habilitação. A empresa vencedora deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, a instalação e disponibilização de estabelecimento com estrutura física e operacional adequada no Município de Ibiam/SC, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.** A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a comprovação da disponibilização da estrutura e a verificação de sua adequação pela Administração.

4.4.1. A exigência de instalação do estabelecimento no Município de Ibiam/SC constitui condição de execução a ser cumprida exclusivamente pela empresa vencedora, após a formalização da Ata de Registro de Preços, e não requisito de participação ou habilitação no certame. A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar agilidade no encaminhamento e na devolução dos veículos, considerando sua utilização contínua no transporte de pacientes e nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A estrutura local busca reduzir deslocamentos, o tempo de indisponibilidade da frota e os custos operacionais suportados pelo Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

4.5. Prazos e condições de atendimento: A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando o agendamento prévio, preferencialmente com antecedência mínima de 01 (um) dia. Em situações extraordinárias e imprevisíveis que exijam a realização de lavagem em caráter urgente, deverá disponibilizar atendimento em algumas horas, sempre que possível, visando permitir que os veículos retornem à operação no menor tempo possível.

4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade: A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à atividade, mantendo instalações com condições adequadas de escoamento e destinação dos efluentes gerados, incluindo sistemas de tratamento e contenção, como caixas separadoras de água e óleo, quando exigíveis em razão da atividade e do porte do

estabelecimento. Deverá, ainda, adotar práticas de uso racional da água, evitar desperdícios e priorizar a utilização de produtos biodegradáveis, sempre que disponíveis e tecnicamente adequados.

4.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução, qualidade e regularidade dos serviços em uma única empresa contratada.

4.8. Garantia da contratação: Não será exigida garantia contratual, considerando as características e a natureza do objeto, bem como o valor estimado da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.9. Avaliação prévia do local: Não será exigida vistoria ou avaliação prévia do local de execução dos serviços pela Administração, uma vez que a prestação ocorrerá nas instalações da própria contratada, ficando sob sua responsabilidade disponibilizar estrutura adequada ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Regularidade das instalações e autorizações de funcionamento

A empresa contratada deverá manter estabelecimento em condições adequadas para a execução dos serviços, observando a legislação municipal, ambiental e demais normas aplicáveis à atividade de lavagem de veículos.

4.10.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, quando exigíveis para a atividade e para o estabelecimento utilizado, o Alvará de Funcionamento e a respectiva Licença Ambiental ou documento formal de dispensa de licenciamento, expedidos pelos órgãos competentes.

4.10.2. A documentação deverá permanecer válida durante todo o período de execução dos serviços, cabendo à contratada providenciar sua renovação, quando necessária.

4.10.3. A Administração poderá solicitar outros documentos comprobatórios da regularidade das instalações, desde que relacionados às exigências legais aplicáveis à atividade.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetiva de lavagem e conservação dos veículos da frota, considerando a frequência de utilização, o grau de sujidade e eventuais situações extraordinárias

que exijam a realização de limpeza adicional, respeitado o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o agendamento dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 01 (um) dia, informando à contratada a necessidade de atendimento e o veículo a ser encaminhado.

5.3. Em situações imprevistas que exijam a realização de lavagem em caráter urgente, a Secretaria poderá solicitar o atendimento com antecedência reduzida, de algumas horas, devendo a contratada, sempre que possível, realizar o serviço no mesmo dia, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do veículo.

5.4. O deslocamento dos veículos até as instalações da contratada, bem como sua retirada após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade do Município, por meio dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações da contratada no Município de Ibiam/SC, observadas as condições de disponibilização da estrutura física e operacional e de aprovação prévia estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência.

5.6. Os serviços compreenderão a lavagem externa completa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança, painel e demais superfícies internas, mediante utilização de produtos automotivos apropriados, visando à remoção de poeira, barro, resíduos e demais sujidades decorrentes da utilização dos veículos.

5.7. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como providenciar sua reposição ou substituição sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos à carroceria, à pintura, aos vidros, aos revestimentos, aos bancos, aos equipamentos e aos componentes internos dos veículos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.9. Concluída a lavagem, o veículo deverá ser disponibilizado à Administração em condições adequadas de limpeza e conservação, cabendo ao servidor responsável verificar a conformidade dos serviços executados. Caso sejam constatadas falhas, insuficiência na limpeza ou

desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a correção do serviço, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.10. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso no atendimento solicitado.

5.11. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem qualquer custo adicional para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução inadequada, inclusive aquelas identificadas após a disponibilização do veículo, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme segue:

- **Gestor da Ata de Registro de Preços:** Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde, responsável por coordenar a gestão da Ata, acompanhar sua execução, avaliar as ocorrências e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- **Fiscal da Ata de Registro de Preços:** Monalisa Gonçalves de Quadros, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade das lavagens realizadas, atestar os serviços prestados, registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de falhas ou irregularidades identificadas.

6.2. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, antes do início da execução dos serviços, informando seus dados de identificação e os meios de contato, para representá-la perante a Administração e tratar dos assuntos relacionados à execução do objeto.

6.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das lavagens realizadas com as especificações estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, estabelecendo prazo para regularização, quando necessário.

6.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a execução do objeto ou demandar a adoção de providências administrativas.

6.5. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar o acompanhamento da execução, acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar as ocorrências apresentadas e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto a eventuais danos causados aos veículos ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de executar os serviços solicitados, sem justificativa aceita pela Administração;

IV – retardar injustificadamente o atendimento das solicitações ou a conclusão dos serviços;

V – executar os serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, deixando de corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização;

VI – deixar de instalar e disponibilizar, no prazo estabelecido, a estrutura física e operacional necessária à execução dos serviços no Município de Ibiam/SC;

VII – apresentar documentação ou declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação.

7.2. Ao responsável pelas infrações administrativas serão aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **Advertência:** aplicada exclusivamente à infração administrativa de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa:** nas modalidades moratória e compensatória, conforme os critérios e percentuais estabelecidos neste instrumento;

III – **Impedimento de licitar e contratar:** aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas as disposições legais.

7.3. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A multa compensatória por infrações administrativas será calculada conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, observando os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

7.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, conforme percentual e critérios estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade da conduta, converta a penalidade em multa compensatória e promova a extinção da relação contratual, cumulada com outras sanções legalmente cabíveis.

7.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições legais.

7.8. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. As penalidades aplicadas serão registradas e comunicadas aos cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. Critérios de medição:

8.1.1. A medição dos serviços será realizada com base no quantitativo de lavagens efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal responsável, considerando a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A contratada deverá manter registro dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo atendido, a data da execução e a confirmação da realização da lavagem, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitado.

8.1.3. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de lavagens efetivamente executadas e aceitas pela Administração, observando-se o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não solicitados ou não realizados.

8.2. Recebimento dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante verificação de sua execução e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, após a conclusão de cada lavagem.

8.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da adequação dos serviços prestados, mediante ateste do servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar sua correção, sem qualquer custo adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem sua obrigação de reparar eventuais danos decorrentes da execução inadequada.

8.3. Condições e prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados no período, acompanhada dos respectivos registros de execução e devidamente atestada pelo fiscal responsável.

8.3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos, prazos, cronograma e ordem cronológica de pagamentos estabelecidos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece o cronograma de pagamentos dos credores municipais, ou outro que venha a substituí-lo.

8.3.3. Para fins de pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal da contratada, bem como a conformidade da documentação apresentada e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.4. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

8.4.1. Será assegurada à contratada a possibilidade de requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante apresentação de solicitação formal acompanhada de documentação comprobatória dos fatos que fundamentem o pedido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais, especialmente quanto à ocorrência de fatos que justifiquem a revisão dos valores registrados, não sendo admitida alteração automática dos preços.

8.5. Do reajustamento dos preços:

8.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do regime de execução por preço unitário, considerando que os serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

9.3. O objeto será licitado em item único, considerando que os serviços possuem características padronizadas e complementares, sendo conveniente a contratação de um único fornecedor para assegurar a uniformidade dos serviços prestados, facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução e otimizar a logística de atendimento da frota municipal.

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

9.5. A qualificação técnica, quando exigida, deverá observar critérios compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, limitando-se às exigências necessárias para demonstrar a aptidão do licitante para executar os serviços de lavagem de veículos, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

9.6. A forma de fornecimento será parcelada, mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetiva de lavagem dos veículos, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.366,32 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente à estimativa de 52 (cinquenta e duas) lavagens, ao valor unitário de R$ 141,66 (cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários detalhados na tabela deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e ao Banco de Preços, estando os respectivos documentos, relatórios e parâmetros utilizados para a composição do preço estimado devidamente registrados e juntados ao processo administrativo.

10.3. O valor estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado aos interessados juntamente com os documentos do procedimento licitatório.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade:** Fundo Municipal de Saúde;
- **Redução:** 06;

- **Fonte de Recursos:** 1500;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

11.2. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica para cada contratação decorrente da Ata deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a legislação vigente.

12. Disposições Finais

12.1. As informações e documentos que integram o presente Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, sendo públicos e acessíveis aos interessados, observadas as disposições da legislação vigente.

12.2. A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das obrigações e exigências neles previstas.

12.3. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

12.4. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Edital e a Ata de Registro de Preços, de forma a garantir a coerência entre os documentos que integram o processo e o adequado atendimento ao interesse público.

12.5. A contratada deverá cumprir integralmente as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e observando as determinações da fiscalização e da gestão da Ata de Registro de Preços.

19 de novembro de 2026, Prefeitura Municipal de Ibiam – SC

Cristiane Cordeiro de Morais
Setor de Licitações

Orlando Fávero
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente
Cristiane Cordeiro de Morais
Em 23/11/2026 às 11:16:15

Assinado digitalmente
ORLANDO FAVERO - CPF ***.350.229-**
Em 23/11/2026 às 11:26:17